



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
21 NOV 2003
BG nº 220

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2003 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM WASHINGTON	BPGDA
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM JOSIEL	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM GARCIA	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM GALDINO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ANDRÉ	TÁTICO
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOAPM PEDRO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM CÁTIA	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MEDIANEIRA	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM BARBOSA / ANA IZABEL	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM PIMENTEL	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM MAURÍCIO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2003 (DOMINGO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM ROBERTO	CG
Oficial Supervisor ao CPM	CAP QOPM BRASIL	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM GARCIA	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM GUSTAVO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOPM RONALDO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JOANA D'ARC	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLINA	CG

Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM ALINE / SOTERO	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM JEFFERSON	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM GLÁUCIA	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM SELMA	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

SERVIÇO PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2003 (SEGUNDA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM ALDECINEIDE	CG
Oficial Supervisor ao COM	CAP QOPM LUCAS	CPM
Oficial de Operações CIOP-1º Turno	CAP QOPM PAMPLONA	CIOP
Oficial de Operações CIOP-2º Turno	CAP QOPM LUIZ GUSTAVO	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM CELSO	BPCHQ
Oficial de Dia ao CG	2º TEN QOPM HERIBERTO	CG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM EDELTRAUT	CG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM WÂNIA	CG
Oficial Médico de Dia ao HME	CAP QOSPM ROSANGELA	HME
Oficial Médico de Dia ao LAC	CAP QOSPM JEFFERSON	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM IGNÁCIO	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM CARNEIRO	ODC
Adjunto ao Oficial de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG
Comandante da Guarda do CG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao CG	A CARGO DA	CCS/CG

II PARTE (Instrução)

• NOTA DE INSTRUÇÃO/APROVAÇÃO

Aprovo a NI nº 01-P/3 do BPRV que versa sobre o Curso de Imobilizações Táticas e Abordagem Policial que foi ministrado aos integrantes do Grupamento Tático Rodoviário.

- Período: 12 a 13 NOV 03
- Local: BPRV
- Efetivo: 24 (vinte e quatro) Praças e 02 (dois) Oficiais
- Instrutor: Roberto Aragão
- Coordenação: CAP PM Puty. (Nota nº 145/03-DE)

• APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO / DIPLOMA

O CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA apresentou na DE fotocópia do Diploma do Curso Superior de Formação Específica – Curso Superior de Gestão de Órgãos Públicos, realizado na Universidade da Amazônia, concluído em 28 Ago 2003. (Nota nº 145/03-DE)

O TEN CEL QOSPM RG 13236 ALAN LEITE BARBOSA apresentou na DE fotocópia do Certificado de Especialização em Administração Hospitalar, ministrado pela Universidade de Ribeirão Preto/Centro de Pós-Graduação, em convênio com o Hospital e Maternidade Frei Samarate, no período de 14 Mai 99 a 19 Fev 2000, com carga horária de 820 h/a, tendo obtido a nota 9,0 (nove inteiros).

O CAP QOPM RG 16220 PEDRO PAULO AMORIM BARATA apresentou na DE fotocópia do certificado de participação na I Semana de Temas Jurídicos, promovido pelo Comando do 4º Distrito Naval. (Nota nº 145/03-DE)

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alterações de Oficiais

TRANSFERÊNCIAS

POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Do 13º BPM para o CG, CAP QOPM RG 20164 PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO. Fica classificado na Diretoria de Ensino. (Nota nº 433/2003/DP/2).

Do CG para o 3º BPM, CAP QOAPM RG 8463 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA. (NOTA Nº 429/2003/DP/2).

Da CEPAS para a CIPTUR, 1º TEN QOPM RG 24942 MARIA RAIMUNDA RODRIGUES RIBEIRO.

Da CIPTUR para a CEPAS, 1º TEN QOPM RG 24962 FERNANDA DE NAZARÉ LOPES ANDRADE. (NOTA Nº 420/2003 – DP/2)

• SEGUIMENTO/REGRESSO

O CEL PM RG 6264 JOAQUIM SILVA SOUZA, do CG, por ter seguido para a Cidade de Brasília no período de 14 a 16 NOV 03, a serviço da PMPA.

• APRESENTAÇÃO

DO LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 05 SET 2003

1º TEN QOPM RG 15150 MÉRCIA DAIANE MATOS PEDREIRA, do CG, por ter seguido no dia 04 AGO 2003 e retornado no dia 23 AGO 2003, do Município de Juruti/PA, onde se encontrava a serviço da PMPA (Escrivã de um IPM).

* Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 177 de 18 SET 2003.

• INCLUSÃO NO PLANO DE FÉRIAS

Ficam incluídos no Plano de Férias dos Oficiais do CG, referente ao ano de 2003, para o exercício de 2004, os seguintes Oficiais: CAP QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VEIGAS LEAL e 1º TEN QOPM RG 20807 ERICK ALEXANDRE MARTINS MIRANDA, para os meses de Janeiro e Abril/2004 respectivamente. (Nota nº 430/2003/DP/2).

- **LICENÇA ESPECIAL/CONCESSÃO**

Concedo ao MAJ QOPM RG 13870 FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA, do CG, 06 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 26 Janeiro 1989 a 26 Janeiro 1999, concedida através da Portaria nº 047 de 09 de Setembro 1999, publicada em BG nº 174/99. (NOTA Nº 436/2003 – DP/2)

- **INFORMAÇÃO**

O Comandante Interino da 1ª ESFORP, informou a este Comando que concedeu o gozo do período de férias regulamentar referente ao ano de 2002 ao 2º TEN QOPM RG 27030 ALEX GABRIEL GONÇALVES DA SILVA, a contar do dia 10 de Novembro/03. (NOTA Nº 435/2003 – DP/2)

- **FÉRIAS/CONCESSÃO**

Concedo o gozo do período de férias regulamentar referente ao ano de 2002 a CAP QCOPM FEM RG 22597 VANESSA CORRÊA VASCONCELOS, a contar do dia 10 de Novembro/03. (NOTA Nº 435/2003 – DP/2)

- **REQUERIMENTO**

Do 2º TEN QOPM RG 27029 DAVID SARAH LIMA, da COE, no qual solicita o que trata o Art. 20 da Lei Estadual nº 4.491 de 28 de Novembro de 1973 (Quinquênio), por ter completado 05 (Cinco) anos de efetivo serviço no dia 20 MAIO 2003.

DESPACHO: Deferido, concedo a vantagem ao requerente. (NOTA Nº 435/2003 – DP/2)

- **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Averbo nos assentamentos do CAP QOPM RG 21105 MOISÉS DE JESUS HEIDTMANN DIAS, do CG, para fins de inatividade o período de férias regulamentar deixadas de gozar por necessidade do serviço referente aos anos de 1994 e 1995, de acordo com o Art. 134, Inciso V, § 2º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85. (NOTA Nº 435/2003 – DP/2)

b) Alterações de Praças Especiais

- Sem Registro

b) Alterações de Praças

- Sem Registro

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 359/2003 - DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

CHEFE DA 4º SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

TEN CEL QOPM RG 9978 LUIZ BRITO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 403/2003 - DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

CHEFE DA 6ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

TEN CEL QOPM RG 7797 ALDECINEIDE CRUZ E SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 422/2003 - DRH / 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR para a função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

TEN CEL QOPM RG 10927 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2003, ficando revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 429/2003 - DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR
MAJ QOPM RG 16243 MAURO ALVES PINHEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 430/2003 - DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

COMANDANTE DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR
MAJ QOPM RG 16240 RUBENLÚCIO SILVA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 340/2003 - DP/2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE :

Art. 1º : NOMEAR para exercer a função abaixo, o seguinte Oficial:

CHEFE DA 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL
TEN CEL QOPM RG 7881 ISMAELINO ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA

Art. 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 343/2003/DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR da função indicada o policial militar abaixo nominado:

(CPR II / MARABÁ)
16ª CIPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE LIMOEIRO DO AJURÚ
CB PM RG 8780 JOSÉ CARDOSO NUNES

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 344/2003/DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR das funções indicadas os policiais militares abaixo nominados:

(CPR II / MARABÁ)

7º BPM

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE VILA MANDÍ

2º SGT PM RG 7646 JOSÉ ELIAS PINTO SIMÕES

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE BELA VISTA DO ARAGUAIA

2º SGT PM RG 8543 RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS

COMANDANTE DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE NOVA ESPEANÇA

CB PM RG 10332 ALCEU LUIZ DA SILVA

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 351/2003/DP/6

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando a informação constante do Ofício nº 038/03-CORREG. ao Exmo. Sr. juiz Auditor Militar Estado; e o Ofício nº 271/03-BPCHOQUE.

R E S O L V E :

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 019/03-DRH/6, publicada no BG nº 061/003, de 31 MAR 2003, referente à EXCLUSÃO do serviço ativo da PMPA do SD PM RG 24103 PEDRO ADALTO BARROS MARINHO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

• **ATO DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 425/2003 - DP/2

O Diretor de Pessoal da PMPA, usando das suas atribuições legais conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER na forma do que prescreve o Art. 70, no § 1º, alínea “a” e Art. 71 da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) 06 (seis) meses de Licença Especial ao Policial Militar abaixo relacionado:

BPA

CAP QOPM RG 16172 EMERSON DA PAIXÃO BARBOSA, referente ao decênio de 01 Março 1991 à 01 Março 2001.

CAP QOPM RG 20167 CLÁUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, referente ao decênio de 26 Fevereiro 1993 a 26 Fevereiro 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 335/2003 - DP/6

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Pará, usando de sua competência legal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder na forma do que estabelece o Art. 70, Letra "A", combinado com o Art. 71, § 1º da Lei Estadual nº 5.251 de 31 JUL 1985, Licença Especial aos Militares abaixo relacionados.

12 MESES

5º BPM

CB PM RG 9376 NEHEMIAS NASCIMENTO DA SILVA, referente aos decênios de 01 OUT 1981 a 01 OUT 1991 e 01 OUT 1991 a 01 OUT 2001.

06 MESES

3º BPM

SD PM RG 25106 ANTONIO CARLOS DOS SANTOS QUEIROZ, referente ao período de 01 ABR 1994 a 22 MAI 2003, acrescido do tempo de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 099/1999.

SD PM RG 20923 RIVÂNIA DE SOUSA OMENA, referente ao decênio de 01 MAR 1993 a 01 MAR 2003.

CEPAS

SD PM RG 24814 SEBASTIÃO RIBEIRO BARROS, referente ao período de 01 DEZ 1994 a 01 DEZ 2002, acrescido do tempo de 02 (dois) anos de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 070/99.

13º BPM

CB PM RG 17363 EDLUCIA DO SOCORRO GONÇALVES MORAES, referente ao decênio de 01 SET 1991 a 01 SET 2001.

SD PM RG 22887 RAIMUNDO DA COSTA DE VASCONCELOS, referente ao período de 01 DEZ 1993 a 26 SET 2003, acrescido do tempo de 02 (dois) meses e 05(cinco) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 192/1998.

11º BPM

SD PM RG 18168 FRANCISCO JAIRO DA SILVA SANTOS , referente ao decênio de 01 SET 1991 a 01 SET 2001.

3ª CIPM

3º SGT PM RG 10672 PAULO SALDANHA PEREIRA, referente ao decênio de 01 DEZ 1983 a 01 DEZ 1993 .

16ª CIPM

SD PM RG 19329 JOSIVALDO LADISLAU BATISTA, referente ao decênio de 01 AGO 1992 a 01 AGO 2002.

6ª CIPM

SD PM RG 23369 ROMILDO DA SILVA BARBOSA, referente ao período de 01 JUL 1994 a 01 JUL 2003, acrescido do tempo de 01(um) ano de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 178/1998.

CCS/CG

CB PM RG 9259 MODESTO DE JESUS SANTANA, referente ao decênio de 01 FEV 1992 a 01 FEV 2002.

1ª ESFORP

SD PM RG 11621 MANOEL CASSIMIRO DE AMORIM OLIVEIRA, referente ao período de 10 MAI 1995 a 07 FEV 2001, acrescido do tempo de 01 (um) ano e 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, bem como 03 (três) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias de serviços prestados a Polícia Militar do Maranhão, averbados em BG nº 017/1996.

BPGDA

SD PM RG 24087 HENRIQUE MARIANO GOMES DO AMARAL, referente ao período de 01 DEZ 1994 a 03 OUT 2003, acrescido do tempo de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Ministério do Exército, averbado em BG nº 152/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)
--

• SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 623 DE 27 DE MAIO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 24051 DINELSON SANTANA DE PAULA e RG 24635 PAULO SÉRGIO SANTOS DE SOUZA, ambos do 2º BPM, no dia 01 DEZ 03, às 09h00, a fim de serem inquiridos como testemunhas de acusação nos Autos do Processo nº 200220206128 Furto Qualificado, que a Justiça Pública move contra o acusado Gellisson José Brasil Viana.

OFÍCIO Nº 746 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY, Juiz de Direito da Comarca de Tailândia, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o 3º SGT PM RG 18312 MOISÉS CAMARGO, do 17º BPM, no dia 25 NOV 03, às 12h00, para Audiência de Oitiva da Testemunha de Defesa de Max Ney Raiol Ferreira, nos Autos do Processo nº 20017000190 (36/2001), de Tortura, em que são acusados o 3º SGT PM RG 18312 MOISÉS CAMARGO, do 17º BPM, e os SD PM RG 26957 JACINTO DA SILVA, RG 21373 MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS e RG REGINALDO DAMASCENO DE CARVALHO.

OFÍCIO Nº 848 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. RONALDO VALLE, Juiz de Direito da 15ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 18931 CARMO SANTOS SILVA, da 16ª CIPM, no dia 26 NOV 03, às 09h00, a fim de que participe da Audiência de Inquirição de Testemunha arrolada pela Defesa.

OFÍCIO Nº 1312 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. Juiz de Direito da 10ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 2º TEN PM RG 27040 GIORGIO CHRISTIANO ANDRADE MARIUBA, 1º SGT PM RG 10591 CARLOS EUGÊNIO SANTANA FERREIRA e o SD PM RG 25576 JOSÉ MARINALDO TEIXEIRA CORDEIRO, todos da CIA TÁTICO, no dia 01 DEZ 03, às 10h00, a fim de serem inquiridos na qualidade de testemunhas arroladas pelo RMP, em Processo Crime de Roubo Qualificado, em que a Justiça Pública move contra Anderson Potter de Lima.

OFÍCIO Nº 1458 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito Titular da 12ª Vara Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 14356 DANIEL DOS SANTOS MAIA, do 2º BPM, no dia 04 DEZ 03, às 09h00, a fim de prestar depoimento como testemunha arrolada pelo Órgão Ministerial, nos Autos do Processo Crime previsto no art. 157 § 2º, I e II c/c 14, II todos do CPB, em que a Justiça Pública move contra Rosivan Guedes da Silva.

OFÍCIO Nº 1378 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito das 2ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o 1º TEN PM RG 17738 ANTONIO JOSÉ DA SILVA MOURA, do BPRV, 3º SGT PM RG 15074 JÚLIO SARDINHA CORRÊA, do BPOP, e os SD PM RG 21524 ALCINO MENDES FILHO, da CCS/QCG, RG 22952 DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA JUNIOR, do 1º BPM e RG 13926 ALAÉRCIO DA SILVA SARAIVA, da COE, no dia 03 DEZ 03, às 08h00, a fim de participarem do Julgamento pelo Tribunal do Júri, como testemunhas arroladas pela denúncia, no Processo Crime de Homicídio Simples nº 001199720113773.

OFÍCIO Nº 1381 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. CLÁUDIO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito das 2ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os CAP PM RG 18017 THALLES COSTA BELO, do CG, à disposição da SUSIPE e o RG 18324 SIMÃO SALIN JUNIOR, da COE, e os SD PM RG 18742 PAULO CILAS BRAGA DE CAMPOS, RG 18840 VALDILSON CCOSTA BARROS, ambos do 2º BPM e RG 24134 RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA, do BPGDA no dia 03 DEZ 03, às 08h00, a fim de participarem do Julgamento pelo Tribunal do Júri, como testemunhas arroladas pela defesa, no Processo Crime de Homicídio Simples nº 001199720113773.

OFÍCIO Nº 938 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. EZILDA PASTANA MUTRAN, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 17800 RENATO MARINHO DE BRITO, da CEPAS, no dia 03 DEZ 03, às 12h00, a fim de ser ouvido como testemunha em Audiência nos Autos Cíveis de Infração Proc. Nº 1204/03, em que é requerente o Ministério Público e infrator adolescente Jair de Souza Silva.

OFÍCIO Nº 437 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. INÁCIA SALGADO FRIAS, Juíza Especial da 2ª Pretoria Criminal, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Pretoria o SD PM RG 21526 JOÃO PAULO REIS DOS SANTOS, do 2º BPM, no dia 01 DEZ 03, às 09h30, a fim de participar da Audiência Preliminar, dos Autos do Processo Crime configurado no art. 129 do CPB, em que o mesmo figura como acusado.

OFÍCIO Nº 1599 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. JOÃO RONALDO CORRÊA MÁRTIRES, Juiz de Direito da 7ª Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CEL PM RG 9017 LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA, do CPR III, 2º SGT PM RG 8638 VITOR OTÁVIO DE BARROS, da CIPOE, e os CB PM RG 8638 VITOR OTÁVIO SILVA MARQUES, da CCS/QCG e RG 13103 JOÃO OLIVEIRA FRANCO, da CIPC, no dia 25 NOV 03, às 11h00, no Processo Crime de Roubo e outros, em que é acusado José Roberto Pereira.

OFÍCIO Nº 563 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

A Exmª Srª. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 24ª Vara Cível da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado no Juizado da Infância e Juventude o CB PM FEM RG 21731 MARIA JOELMA CLAUDIA DA SILVA TAVARES, do LAC, no dia 24 NOV 03, às 09h30, a fim de prestar depoimento.

OFÍCIO Nº 932 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. JOÃO AUGUSTO F. DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da 8ª Vara da Comarca de Ananindeua, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo os SD PM RG 27735 DANIEL RUSSAMAN LAVAREDA DOS SANTOS e RG 22240 JOSÉ MENDES DE CAMPOS JUNIOR, ambos do 6º BPM, no dia 24 NOV 03, às 08h30, a fim de serem ouvidos em Audiência de Continuação, como testemunhas da representação nos Autos de Ato Infracional nº 200310042590, em que figura como representado o adolescente C.O.D, tendo como vítima Júlio Sestare Vasconcelos.

OFÍCIO Nº 2132 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

O Exmº Sr. CLÁUDIO HERNANDES SILVA LIMA, Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Penal de Icoaraci em exercício, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juízo o CB PM RG 10019 BENEDITO FELIPE DA SILVA e o SD PM RG 25805 LUIZ CLÁUDIO GOMES BAHIA, ambos do 1º BPM, no dia 24 NOV 03, às 10h00, a fim de deporem como testemunhas de acusação arroladas na denúncia, nos Autos de Roubo Qualificado no Processo nº 20038006298, que a Justiça Pública move contra Anderson Oliveira Rocha.

OFÍCIO Nº 1366 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a. MÔNICA MAUÉS NAIF DAIBES, Juíza de Direito da 10^a Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o CB PM RG 12359 JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DE LIMA, do 2º BPM, no dia 25 NOV 03, às 09h30, a fim de ser inquirido na qualidade de testemunha arrolada pelo RMP em Processo Crime de Roubo Qualificado, em que a Justiça Pública move contra Anderson da Silva Burity.

OFÍCIO Nº 1384 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003-PJ

A Exm^a Sr^a. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza de Direito da 4^a Vara Penal da Comarca da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juízo o SD PM RG 22518 SILVIO JARBAS MARTINS BARRADA, do 2º BPM, no dia 21 NOV 03, às 09h00, a fim de ser inquirido nos Autos do Processo nº20030248865, em que figura como acusado Etevaldo Espindóla de Souza.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Oficiais acima mencionados e os Comandantes dos Policiais Militares acima citados e providenciem a respeito. Informar com urgência a AJG, caso haja algum impedimento para o cumprimento desta ordem.

• **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**

PORTARIA Nº 005/2003 – CD/CorCME DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alínea “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, face ao disposto na Homologação de IPM nº 013/2003-CorCME.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o CAP QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS, do CG, para presidir o Conselho de Disciplina a que deve responder o AL OF PM RG 27236 ALLEN KINSON BOTELHO PENA, da APM, a fim de julgar se o referido militar estadual possui capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista ter o mesmo, em tese, em meados do mês de dezembro de 2001, furtado um cordão de ouro do interior da residência do 2º TEN QOPM RG 27254 LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA, pertencente ao genitor do mesmo, e ainda de ter no dia 01 FEV 2002, tentado furtar a Pistola Calibre 380, pertencente ao 1º TEN QOPM RG 26295 RICARDO VARELA RIBEIRO, fato ocorrido no interior do quartel do 10º BPM. Tais fatos constam nos autos do IPM de Portaria nº 021/2003-IPM/CorCME, de 27 JAN 2003, e apresentam indícios de transgressão disciplinar de natureza “GRAVE”, resultante de práticas delituosas que afetam o PUNDONOR POLICIAL MILITAR, O DECORO DA CLASSE e o SENTIMENTO DO DEVER, conforme previsão contida no Decreto nº 2.479/82 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) no nº “2” do Art. 14, c/c a Lei 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), Art. 30, incisos I, V, VIII, XIII, XVI e XIX, Art. 51 § 1º c/c Decreto 2.562/82, Art. 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art. 4º., e atentando ao que preceitua o Art. 5º LV da LEX FUNDAMENTALIS (CF/88).

Art. 2º - Funcionarão como demais membros do referido Conselho o 1º TEN QOPM RG 24975 NELSON MAURO LIMA NORAT, do BPRV, na qualidade de interrogante e relator, e a 2º TEN QOAPM RG 11145 MARÍLIA AGLAIR ROCHA DA SILVA, do RPMONT, como escrivã.

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se for necessário;

Art. 4º - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 007/2003 – CD/CorCME DE 16 DE OUTUBRO DE 2003.

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, §1º da Lei nº 5.251/85 c/c os art. 1º, 2º inciso I, alínea “C” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e 4º do Decreto nº 2.562/82 e atentando aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, face ao disposto no Auto de Prisão em Flagrante Delito lavrado em desfavor do SD PM RG 13938 LINDOMAR ALCIDES DE SOUZA LIMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o CAP QOPM RG 21142 FERNANDO LUIS OEIRAS CARNEIRO, da CIPTUR, para presidir o Conselho de Disciplina a que deve responder o SD PM RG 13938 LINDOMAR ALCIDES DE SOUZA LIMA, do HME, a fim de julgar se o referido militar estadual possui capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista ter o mesmo, em tese, no dia 25 AGO 2003, por volta de 23:50 h, quando se encontrava de serviço de motorista da ambulância do HME, após informações da 3º SGT PM JANETE, deslocado juntamente com o CB PM ALFAIA, a fim de realizar uma abordagem em três nacionais suspeitos de portarem arma de fogo, tendo o acusado realizado a abordagem em ANDERSON ALHO FURTADO e MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO BILSTEIN, encontrando em poder dos mesmos um Revólver Calibre 32, Marca Taurus, nº 836974, com 09(nove) munições intactas, bem como um outro revólver Calibre 38, tendo em seguida liberado ambos, apropriando-se dos armamentos; no entanto logo em seguida os mesmos nacionais foram detidos pela Guarnição PM Comandada pelo 2º SGT PM RG 10268 EDSON ROBERTO DA SILVA COSTA, momento no qual delataram a este o que havia ocorrido, tendo o referido graduado se deslocado até o HME, onde após contato com o SD PM ALCIDES, houve a devolução apenas do Revólver calibre 32, tendo o graduado momentos depois, após cientificar-se de que foram apreendidas duas armas, e após cientificar o oficial interativo, TEN PM SENA, retornado ao HME, onde deu voz de prisão ao acusado, o qual foi conduzido para a Corregedoria Geral da Polícia Militar onde foi autuado em flagrante delito como incurso no Crime de Peculato, previsto no Art. 303 do CPM. Somando-se a esse fato ainda foi o acusado, ao término do flagrante, apresentado na Seccional Urbana do Comércio, por Porte Ilegal de Arma, uma vez que o mesmo possuía apenas o registro da arma que portava, Revólver Cal. 38, marca Taurus, nº 2081627. Tais fatos constam nos Autos de Prisão em Flagrante Delito lavrado em desfavor do mesmo, presidido pela CAP PM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO, e apresentam indícios de transgressão disciplinar de natureza “GRAVE”, resultante de práticas delituosas que afetam o PUNDONOR POLICIAL MILITAR, O DECORO DA CLASSE e o SENTIMENTO DO DEVER, conforme previsão contida no Decreto nº 2.479/82 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) no nº “2” do Art. 14, c/c a Lei 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares), Art. 30, incisos I, II, V, IX, XIII, XVI e XIX, Art. 51 § 1º c/c Decreto 2.562/82, Art. 1º e 2º, inciso I, alínea “c” (PRÁTICA DA ÚLTIMA TRANSGRESSÃO) e Art. 4º., e atentando ao que preceitua o Art. 5º LV da LEX FUNDAMENTALIS (CF/88).

Art. 2º - Funcionarão como demais membros do referido Conselho o 1º TEN QOPM RG 24939 MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES, do CG, na qualidade de interrogante e

relatora, e o 2º TEN QOAPM RG 8097 FRANCISCO ERIBERTO ALENCAR, do CG, como escrivão.

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se for necessário;

Art. 4º - Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina (Decreto nº 2.562, de 07 de dezembro de 1982).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 032/03 – CorCME

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Sub Comandante e Corregedor Geral da PMPA, por intermédio do MAJ QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, do CG, através da Portaria nº 012/03-CORREG, de 22 AGO 2003, com escopo de apurar os fatos relatados pelo 1º SGT PM RG 8939 ROZIVAL VILHENA GONÇALVES, do CSM, responsável pela fiscalização de abastecimento das viaturas do CG, DGS e CSM, do dia 04 AGO 03, referente a uma Autorização de Abastecimento da PMPA.

RESOLVO:

1 - Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Encarregado de que nos fatos apurados há indícios de transgressão da disciplina por parte do SD PM RG 13087 CARLOS ALBERTO SANTOS SOUZA, da CCS/CG, à disposição da 2ª Seção do EMG, por ter deixado de cumprir normas na esfera de suas atribuições quando apresentou a 2ª Seção do EMG a Autorização de Abastecimento (AA) nº 12265, da Polícia Militar, destinada ao veículo VW Gol Mi placas JTV 1238, sem a devida chancela do frentista;

2 - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no item “1” da presente Homologação. Providencie a CorCME;

3 - Arquivar a 2ª via dos autos na Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCME;

4 - Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG.

HOMOLOGAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 015/03 – CORCPR III

Das averiguações policiais militares mandadas proceder, pelo Comando Geral da PMPA, por intermédio do Conselho de Disciplina de Portaria nº 011/2003/CD – CorCPR, de 06 de março de 2003, sob a presidência do CAP QOPM RG 18.092 ROSENILDO MODESTO LIMA, do QCG, tendo como Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 21.131 RUI GUILHERME VULCÃO HUHN, do 16º BPM e Escrivã a 1º TEN QOPM RG 15.150 MÉRCIA DAIANE MATOS PEDREIRA, do QCG, a fim de julgar se os SD PM RG 24.720 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MELO e SD PM RG 20.237 MARCIEL SILVA DOS REIS, ambos do efetivo do 11º BPM, atualmente classificados no comportamento “BOM”, possuem capacidade de permanência ou não nas fileiras da Polícia Militar do Pará, haja vista, a conduta irregular dos milicianos. Por terem infringido as sanções penais previstas nos art. 29 e 288 do Código Penal Brasileiro, configurando em tese, ato que afeta a honra pessoal, o pundonor Policial Militar e o decoro da classe Policial Militar. Portanto, tendo os referidos Policiais Militares infringido, em tese, o item 2 do art. 14 do Decreto Estadual 2479/82(Regulamento Disciplinar da PMPA) c/c os incisos II, V,VII, XIII, XVI e XIX do art. 30 da lei Estadual 5.251, de 31 de julho de 1985

(Estatuto dos Policiais Militares) e alínea “c” do inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 2562, de 07 de dezembro de 1982 (Conselho de Disciplina)

1. DA ACUSAÇÃO.

Do que consta no *Libelo Acusatório*, os SD PM RG 24720 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MELO e SD PM RG 20237 MARCIEL SILVA DOS REIS, ambos pertencentes ao efetivo do 11º BPM, foram acusados da prática de atos que afetaram o pundonor Policial Militar, o decoro da classe e o sentimento do dever do Policial Militar, a qual culminou com acusação de prática de transgressão disciplinar de natureza “GRAVE”, residual de prática delituosa capitulado nos artigos 29 e 288 do Código Penal Brasileiro, por terem em companhia de mais três civis: RENATO TEIXEIRA DIOGO - vulgo “RENATINHO”; WALDIR FERREIRA LIMA - vulgo “WALDIR” e ALDENOR FERREIRA GARCIA - vulgo “ALDENOR”, efetuado planejamento e execução com fornecimento de três armas de fogo (revolver calibre 38), para a realização do roubo à agência dos Correios e Telégrafos no Município de Primavera/PA, no dia 11 de abril de 2003.

Foram inquiridas as seguintes testemunhas:

1. Sr. RENATO TEIXEIRA DIOGO;
2. Sr. JOSÉ WALDIR FERREIRA LIMA;
3. Sr. ALDENOR FERREIRA GARCIA;
4. 2º TEN QOPM RG 27280 WAGNER JORGE VINAGRE MENDES;
5. 2º TEN QOPM RG 23140 ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA CARVALHO;
6. Srª. IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA;
7. Srª. MARIA MARTINS DOS REIS;
8. Sr. JOSÉ MARIA ARAGÃO DE SOUZA;
9. Sr. MANOEL RENATO SMITH DE SOUZA;
10. Sr. ANTÔNIO IVALDO PINHEIRO DE ROSA; e
11. Sr. JOSÉ RIBAMAR MENDONÇA DA COSTA.

2. DA DEFESA.

Os acusados SD PM RG 24720 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MELO e SD PM RG 20237 MARCIEL SILVA DOS REIS, ambos do 11º BPM, já qualificados nos autos do presente Conselho de Disciplina, através de sua advogada Drª AMPARO MONTEIRO DA PAIXÃO (OAB/PA nº 6296), na sua defesa previa, apresentou suas alegações preliminares, onde refuta todos os fatos narrados no libelo acusatório, requerendo desta forma a improcedência das acusações. Solicitando a absolvição dos acusados como medida de direito e imperativo de justiça. E nas alegações finais, a defesa apresenta os seguintes argumentos:

-Suscita a nulidade do presente conselho de disciplina, alegando incompetência em razão da matéria, nos seguintes termos:

“No presente feito, a portaria instauradora do CD é clara, não havendo qualquer dúvida quanto às acusações que pesam sob os acusados, o que conseqüentemente, leva a apuração dos supostos delitos para o âmbito do Poder Judiciário, já que, trata-se competência em razão da matéria, o que eiva de nulidade todos os atos realizados pelo presente Conselho de Disciplina, uma vez que a questão ora suscitada é dispositivo Constitucional fazendo parte do chamado Direito Processual Constitucional, não podendo de forma alguma sofrer qualquer tipo de violação”.

-Afiança, ainda, de que: “Há que se manter sempre em vista, os predicados da ordem Democrática, consolidado a partir da Constituição de 88, depois de largos períodos de luta contra o autoritarismo, que impunha em descompasso entre a realidade social, as aspirações da sociedade civil e o império de regime de exceção de aspiração fascista sob cujos auspícios foram geradas as leis e regulamentos disciplinares, que se aplicam até hoje, com diferentes roupagens, apesar de reclame da modernidade”.

- Por fim a defesa solicita a absolvição dos acusados por total improcedência de todas as acusações ora analisadas.

3. DO APURADO

Do que foi apurado, tem-se que:

a. No dia 11 de abril de 2003, por volta das 07:40 horas, na agência dos Correios e Telégrafos do Município de Primavera/Pa, 03 (três) homens integrantes de uma inexperiente quadrilha, da qual também fazem parte os acusados: Os SD PM RG 24720 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MELO e SD PM RG 20237 MARCIEL SILVA DOS REIS, ambos pertencentes ao efetivo do 11º BPM, tentaram tomar de assalto uma determinada quantia em dinheiro, guardada no cofre da referida agência, e, que era destinada ao pagamento de funcionários Públicos do Município. Entretanto, o intento criminoso não foi alcançado, devido a pedido de socorro dos funcionários que se encontravam dentro da agência.

b. A quadrilha tentou fugir utilizando-se de um veículo tipo corsa que fora roubado anteriormente por um dos integrantes da quadrilha, que aguardava do lado de fora da agência. Em seguida foram capturados por uma guarnição da Polícia Militar e conduzidos para a delegacia de Polícia Civil de Capanema onde foram autuados em flagrante delito.

c. No transcorrer da lavratura do flagrante, os três delinqüentes apontaram os acusados Os SD PM RG 24720 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MELO e SD PM RG 20237 MARCIEL SILVA DOS REIS, como mentores intelectuais da tentativa de assalto à agência dos Correios e Telégrafos do Município de Primavera/Pa, tendo inclusive ocorrido uma reunião na madrugada do dia 11 de abril de 2003 na casa do SD MARCIEL, onde foi fornecida as três armas de fogo (revólver calibre 38) que foram usadas pelos delinqüentes no crime. Ocasão em que o SD MELO delatou a respeito do funcionamento da agência, citando horário da abertura do cofre, tipo físico e hábitos dos funcionários que ali trabalhavam, bem como, ressaltou que, naquele dia, não haveria policiamento no Município de Primavera/Pa, devido a realização de escolta de valores da cidade de Capanema para Primavera/Pa, com a participação deste acusado inclusive.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Pois vejamos:

a. Primeiramente, há de se ressaltar que o art. 49 do Estatuto dos Polícias Militares, remete as especificações e classificações das transgressões Disciplinares para o RDPM, este por sua vez, em seu art. 14 enunciado que são transgressões disciplinares: 1) “TODAS AS AÇÕES OU OMISSÕES CONTRARIAS A DISCIPLINA POLICIAL MILITAR ESPECIFICADA NO ANEXO I DO PRESENTE REGULAMENTO”. 2) “TODAS AS AÇÕES OMISSÕES OU ATOS, NÃO ESPECIFICADOS NA RELAÇÃO DE TRANSGRESSÕES DO ANEXO CITADO, QUE AFETAM A HONRA PESSOAL, O PUNDONOR MILITAR, O DECORA DA CLASSE, OU O

SENTIMENTO DO DEVER E OUTRAS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ESTATUTO DOS POLÍCIAS MILITARES, LEI E REGULAMENTOS, BEM COMO AQUELAS PRATICADAS CONTRA REGRAS E ORDENS DE SERVIÇO ESTABELECIDAS POR AUTORIDADES COMPETENTES”. Dessa forma é forçoso afirmarmos que qualquer ato praticado por Polícias Militares, que apresentam indícios de crime deixam resíduos que sem sombra de dúvida irão se configurar também em indícios da transgressão da Disciplina Policial Militar. Assim sendo não há de se falar de ausência de tipicidade, uma vez que o preceito legal supra elencado determina o limite daquilo que se pode chamar de transgressão da Disciplina Policial Militar, desta forma rejeita-se a preliminar de nulidade absoluta do conselho de Disciplina. Por isso, não podemos acolher a alegação da defesa de “nulidade do presente Conselho de Disciplina, por incompetência em razão da matéria”. Tendo em vista as varias decisões já patenteadas em desfavor de alegações dessa natureza diante da independência entre as esferas administrativas, civil e penal; Por quanto o objeto deste Conselho de Disciplina foi de apurar possível transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza “GRAVE” praticada pelos acusados.

b. Por último ficou comprovado nos autos do Conselho de Disciplina a participação dos acusados no intento delituoso ocorrido no dia 11 de abril de 2003. Ressalta-se ainda, que foi de grande relevância o conteúdo da acareação entre os acusados, procedido pelo Juízo da Comarca de Primavera/Pa, subsidiada pela produção de provas de reconhecimento do prédio da residência do quinto denunciado (SD MARCIEL), provas estas que, consubstanciadas pelas provas testemunhais foram utilizadas como fator capital para a condenação dos acusados no presente Conselho de Disciplina. Onde desta forma, feriram frontalmente os princípios da ética previstos no Estatuto dos Polícias Militares, princípios estes que regem e norteiam a secular “Instituição de Fontoura”.

5. RESOLVO.

Pelo acima exposto e fundamentado, resolvo:

1. Concordar com a conclusão a que chegaram os membros do Conselho de Disciplina que julgaram, por unanimidade de votos, que os SD PM RG 24720 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MELO e SD PM RG 20237 MARCIEL SILVA DOS REIS, ambos pertencente ao efetivo do 11º BPM, são “CULPADOS” das acusações que lhe foram imputadas, bem como, não possuem condições de permanecerem nas fileiras da Corporação, por terem praticado atos considerados transgressões Disciplinares de natureza “GRAVE” que afetam O PUNDONOR POLICIAL MILITAR, O DECORO DA CLASSE E O SENTIMENTO DO DEVER POLICIAL MILITAR;

2. Excluir a Bem da Disciplina das fileiras da Polícia Militar do Pará os SD PM RG 24720 ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MELO e SD PM RG 20237 MARCIEL SILVA DOS REIS, ambos pertencentes ao efetivo do 11º BPM, por haverem incorrido no item 2 do art. 14 do Decreto Estadual 2.479/82 (Regulamento Disciplinar da PMPA), c/c o art. 30. inciso II, V, VII, XIII, XVI e XIX, e § 1º art. 51 da lei Estadual 5251/85 (Estatuto dos Policiais Militares).Providencie a DP;

3. Publicar a presente Homologação em Boletim Geral. Providencie a AJG;

4. Arquivar as 1ª e 2ª vias do Conselho de Disciplina na Corregedoria Geral da PMPA.
Providencie a CORREG.

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM RG 15836
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**ARMANDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - TEN CEL QOPM RG 6621
AJUDANTE GERAL DA PMPA**